

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO E MANEJO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.153-0001-03, com sede na Tv. São José, 455 - Navegantes, Porto Alegre - RS, por meio de seu Diretor Executivo **Fernando Becker Pires**, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CM Granpal**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2026**:

1 – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para **serviços de poda, supressão e manejo de vegetação arbórea** para municípios integrantes do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal. Os serviços deverão ser executados levando em consideração o Termo de Referência em anexo.

2 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

2.1. O presente Chamamento será divulgado:

Site oficial do Consórcio Granpal - www.consorciogranpal.com.br

Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br/

Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br/famurs/

Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.gov.br/pncp/pt-br

2.2. O prazo para apresentação da documentação de credenciamento será contado a partir da publicação deste Edital. A partir dessa data, as empresas interessadas poderão submeter seus documentos e solicitações de credenciamento, conforme as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. A publicação do presente edital será na data de **23/10/2026**, iniciando o recebimento de propostas e finalizando no dia **22/12/2026**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que atendam às condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio e seus Municípios Consorciados.

3.2. É vedada a participação no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, especialmente a licitante que:



- a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.
- d) Responsável técnico, autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão protocolar Carta de Credenciamento no prazo de **60 dias**, iniciando no dia **23/10/2026** até o dia **22/12/2026**, nos termos do **ANEXO III** deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

São definidos os seguintes critérios mínimos de habilitação, em função da especificidade do objeto adquirido, cuja montagem também prescinde de capacidade técnica.

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual; ou Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ).
- Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.2 Qualificação econômico-financeira

- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3 Qualificação técnica da licitante

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Biologia - CRBio, em plena validade.
 - O visto do Conselho Profissional, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.
 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, ou seja, profissionais legalmente habilitados prestação dos serviços de poda e supressão de vegetação para municípios integrantes do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal.

4.4 Qualificação técnico-profissional

- Comprovação de aptidão (qualificação técnico-profissional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características do objeto licitado, ou seja, execução de serviços de responsabilidade técnica sobre manejo de vegetação, especificamente poda e remoção de árvores, acompanhado respectiva Certidão de Acervo Técnico.



- O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior em engenharia agrônômica ou florestal e/ou biólogo, devidamente reconhecido pela entidade competente.

4.5 Qualificação técnico-operacional

- Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características do objeto licitado, ou seja, execução de serviços para órgãos públicos, envolvendo a área ambiental.
- O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível superior em engenharia agrônômica ou florestal e/ou biólogo, devidamente reconhecido pela entidade competente.

5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- d) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) As cooperativas que tenham auferido no ano anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite da receita acima referido.
- f) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens do edital, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularização fiscal previstos no edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, após a notificação.
- g) O benefício de que trata a alínea d, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos referidos no edital, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, ainda que apresentem alguma restrição.
- h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados caso solicitado no original, por qualquer de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais ou por servidor do Consórcio, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- i) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.
- j) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



- k) Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado.
- l) Os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos.

5.1 – DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 A documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, na plataforma do Pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Será considerada, para efeitos de prazo, a data e hora do recebimento na plataforma do Pregão.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A análise da documentação será realizada pelo **setores técnico e jurídico do Consórcio**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento, para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

6.2. Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento a documentação será desprezada com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

6.3. Havendo necessidade de complementação, requerido na forma de diligência, o interessado será notificado para regularização no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

6.4. Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuada a Habilitação da empresa.

6.5. Findo os prazos recursais, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

6.6. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O Termo de Credenciamento passará a vigor após sua assinatura pelo representante legal da empresa e autoridade competente do CM Granpal, e publicação da Ata no Diário Oficial do Municípios.

6.8. O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar o credenciado para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Consorciados.

6.9. Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula 4ª deste Edital, respeitando o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - O interessado que desejar apresentar recurso poderá fazê-lo dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** contado da data de divulgação do resultado.



7.2 - O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente do Consórcio CM Granpal através do painel da plataforma digital.

7.3 - O recurso deverá ser em formato de ofício, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

7.4 - O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** do recebimento.

8. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços poderão ser prestados em todos os municípios do CM Granpal.

8.2 - Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis antecipadamente, pela organização do fluxo de envio.

8.3 – O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.4 – Fica vedada a prestação de serviço que não tenha relação com a descrição do objeto que a empresa tenha se credenciado.

8.6 - A interrupção injustificada do objeto contratado implicará no descredenciamento do mesmo. O credenciamento não implica obrigação de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade dos Municípios consorciados ou do Consórcio, mediante ordem de serviço específica.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A contratada deverá cumprir, integralmente e sem ressalvas, todas as obrigações assumidas no presente Termo de Referência e no contrato a ser firmado, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes da inexecução, execução parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas. São obrigações e responsabilidades da contratada:

9.1 Cumprimento das normas e legislações

- Atender a todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), normas técnicas da ABNT e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- Manter atualizados todos os documentos e licenças necessárias à execução dos serviços, inclusive autorizações ambientais, quando aplicável.

9.2 Qualidade na execução dos serviços



- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência;
- Utilizar apenas máquinas, equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso, devidamente certificados e inspecionados;
- Substituir de imediato qualquer equipamento, ferramenta ou material que apresente defeitos ou não atenda aos requisitos contratuais.

9.3 Gestão de segurança e saúde no trabalho

- Implementar e manter todas as medidas de Segurança do Trabalho previstas neste documento, incluindo fornecimento, fiscalização e substituição de EPIs e EPCs;
- Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente capacitados e possuam aptidão física e mental para a execução de suas funções;
- Realizar inspeções regulares nas frentes de trabalho para identificar e corrigir riscos.

9.4 Responsabilidade sobre equipes e subcontratados

- Garantir que todos os empregados, prestadores de serviço e subcontratados atuem em conformidade com as normas, padrões e procedimentos estabelecidos;
- Responder solidariamente por atos, omissões ou descumprimentos por parte de subcontratados.

9.5 Comunicação e relatórios

- Manter comunicação permanente com a fiscalização da contratante, informando sobre o andamento das atividades, ocorrências relevantes, incidentes e medidas corretivas;
- Apresentar relatórios de execução contendo registros fotográficos, medições, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios solicitados.

9.6 Responsabilidade civil, trabalhista e ambiental

- Responder, de forma exclusiva e integral, por todos os danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de sua atuação, isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente;
- Cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis, garantindo a destinação correta dos resíduos gerados.

9.7 Confidencialidade e sigilo

- Manter sigilo sobre informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso durante a execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização expressa da contratante;
- Adotar medidas para proteger informações e dados sensíveis contra uso indevido ou vazamento.

O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste item poderá acarretar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados e da eventual rescisão do contrato.



10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A contratante, na qualidade de responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, garantindo condições adequadas para que a contratada possa executar os serviços com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. São obrigações e responsabilidades da contratante:

10.1. Fiscalização e acompanhamento

- Designar representantes para acompanhar, fiscalizar e registrar todas as etapas de execução dos serviços;
- Realizar inspeções periódicas, presenciais ou remotas, para verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições contratuais;
- Comunicar à contratada eventuais não conformidades, estabelecendo prazos para correção e aplicando medidas preventivas ou corretivas quando necessário.

10.2. Disponibilização de informações e condições para execução

- Fornece, quando necessário, informações técnicas, plantas, relatórios e demais documentos indispensáveis à execução dos serviços;
- Garantir acesso às áreas de trabalho, observadas as exigências de segurança e controle de acesso aplicáveis;
- Prestar esclarecimentos sobre dúvidas relativas à execução, mediante solicitação formal da contratada.

10.3. Aprovação e recebimento dos serviços

- Avaliar e aprovar os planos, laudos, relatórios e demais documentos técnicos apresentados pela contratada;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme critérios técnicos e prazos estabelecidos no contrato;
- Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, determinando sua correção às expensas da contratada.

10.4. Cumprimento das obrigações contratuais

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidos os requisitos de medição e aceite dos serviços;
- Cumprir os deveres legais e administrativos necessários para a regular execução contratual.

10.5. Garantia de ambiente seguro

- Adotar medidas de prevenção e segurança nas áreas de sua responsabilidade, de forma a não expor a equipe da contratada a riscos desnecessários;
- Comunicar previamente à contratada sobre situações emergenciais, alterações no local de trabalho ou eventos que possam impactar a execução dos serviços.



O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, conforme a legislação aplicável.

11- DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

11.1 Os valores de referência encontram-se descritos no **ANEXO II Quadro de Valores**, conforme descrição abaixo: descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, conforme a legislação aplicável.

Item	Descrição	Unid	Valor Unit
1	Laudo de cobertura vegetal (por unidade arbóreo, para podas)	Und	R\$ 39,19
2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m	Und	R\$ 39,46
3	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	Und	R\$ 148,32
4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	Und	R\$ 410,44
5	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	Und	R\$ 858,46
6	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	Und	R\$ 93,48
7	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	Und	R\$ 199,57
8	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m	Und	R\$ 512,33
9	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	Und	R\$ 166,48
10	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m	Und	R\$ 276,28
11	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m	Und	R\$ 364,14
12	Coleta, limpeza dos galhos da via pública, trituração, transporte e destinação final de resíduos verdes	Hora	R\$ 434,00
13	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m	Und	R\$ 96,88
14	Taxa de mobilização emergencial (para podas)	Und	R\$ 1.571,96

Está incluído neste valor a execução dos serviços, custos de operação, mão-de-obra, encargos, segurança do trabalho, sinalização e demais custos agregados para operação dos serviços.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que acompanhada dos seguintes documentos:

- Diário de Execução emitido pelo Fiscal de Contrato, que deverá indicar o volume da carga,



tipo de resíduos, data, hora de chegada, pesagem e entrega, dados do caminhão, MTR, atestando, assim, as quantidades depositadas;

- Folha de Pagamento, devidamente assinada, dos funcionários utilizados na execução dos serviços;
- Declaração emitida pela CONTRATADA de que prestou junto à Receita Federal do Brasil, pelos meios adequados, informações de todos os dos funcionários utilizados na execução dos serviços, quanto as informações e remunerações (e-SOCIAL);
- Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada uma das Prefeituras dos Municípios Consorciados ao CM Granpal.

§ 1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Certidão de Credenciamento válida – CCV –, mediante envio da nota fiscal, com as autorizações padrão emitidas pelas Secretarias Municipais de origem e após conferência pelo setor de pagamento. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviços contendo, detalhadamente, razão social, CNPJ, nome da empresa, período da prestação de serviço, quantificação dos resíduos destinados conforme termo de referência, quilometragem percorrida, descrição da importância recebida diariamente, devidamente assinada pelo prestador do serviço de destinação final de resíduos, pelo representante legal da empresa e número de registro, especificações disponíveis no site do Consórcio.

13.2 – A documentação deverá chegar ao Município no máximo cinco (5) dias após a emissão, sob pena de não emissão da certidão de credenciamento válida – CCV.

13.3 - O pagamento está condicionado à juntada de documentos conforme solicitação do município.

13.4 - O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente da Pessoa Jurídica prestadora do serviço, conforme dados declinados no respectivo Termo de Credenciamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CM GRANPAL poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



15.1 - O Credenciamento da empresa/entidade interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses.

15.2 – A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

15.3 - O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de 60 meses.

15.4 – As empresas que requerem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Ato constitutivo, se houver alteração.
- b) Prova de regularidade com a fazenda federal.
- c) Prova de regularidade com a fazenda estadual.
- d) Prova de regularidade com a fazenda municipal.
- e) Prova de regularidade com o FGTS.
- f) Prova de negativa de débitos trabalhistas.
- g) Alvará de localização caso haja atualização.
- h) Relação de profissionais para prestação de serviços, conforme descrito na alínea “e” do item 4.4 da cláusula 4º.
- i) Informações bancárias, se houver alteração.

15.5 - O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento sob pena de descredenciamento.

15.6 – A empresa que demonstrar interesse em manter o credenciamento considerar-se-á regular somente após a assinatura do termo aditivo.

16 - DO PESSOAL CREDENCIADO

São de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas a utilização de pessoal, máquinas, veículos e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao CM GRANPAL ou ao Município Consorciado.

17 - DA FORMALIZAÇÃO



17.1 - O credenciamento será validado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

17.2 - Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

17.3 - O início da prestação de serviços será condicionado à assinatura do Termo de Credenciamento.

18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO A do TR – Quadro de Valores

ANEXO B do TR - Critério de seleção das credenciadas

ANEXO II – Quadro de Valores;

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do art.7º, XXXIII. CF/88;

ANEXO V – Declarações para participação do **Edital 26/2026**;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de Relatório de Serviços;

ANEXO VIII – Minuta do termo de Credenciamento;

 Assinado Eletronicamente
FERNANDO BECKER PIRES
805.624.850-15
22/10/2026 12:03:21
Assinado eletronicamente com certificado virtual

Porto Alegre, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM Granpal

